

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Sr. AMARO NETO)

Altera a Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, para obrigar, na marcação de fábrica, o uso de “Chip” contendo os dados de identificação e segurança das armas de fogo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 para obrigar as fábricas de armas de fogo a adotarem, além da identificação no corpo da arma, o uso de circuito eletrônico integrado, na marcação das armas que produzem.

Art. 2º O § 3º do art. 23 da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.....

§ 3º As armas de fogo comercializadas ou fabricadas no País, inclusive para os órgãos previstos no art. 6º, conterão número de série gravado no corpo da arma e circuito eletrônico integrado (“chip”) de identificação, na forma do regulamento desta Lei.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A criminalidade é um problema que aflige as sociedades modernas. No Brasil, registramos número recordes de homicídio a cada ano. Em 2017, mais de 70.000 pessoas foram mortas de modo violento, sendo 71% utilizando armas de fogo. Acrescente-se a isso que a maioria dos crimes

violentos, como roubos, latrocínios e estupros, são realizados por criminosos armados.

Outra questão importante que deve ser considerada são os ataques armados a local com concentração de pessoas. Em 2011 tivemos o massacre da Escola de Realengo, mais recente, tivemos a ocorrência de assassinatos na Escola Raul Brasil, com onze óbitos.

Muito se discute a origem dos armamentos empregados, o Ministério Público de São Paulo, em parceria com o Instituto Sou da Paz, demonstrou que 38% das armas, envolvidas em ilícitos, rastreadas tinham registro legal prévio, que foram vendidas legalmente e depois desviadas para as mãos de criminosos.

Assim, fica claro que as ações do Estado, nessa seara, precisam ser reforçadas e aperfeiçoadas, utilizando as novidades tecnológicas para isso, permitindo o controle do armamento desde sua fabricação.

A implantação do “círculo eletrônico integrado (chip)” visa ampliar a capacidade dos órgãos de segurança acompanhar toda trajetória do armamento, com chances de reduzir o mercado ilegal de armas e fornecer dados para futuras políticas públicas.

Estando certos da relevância do presente projeto de lei, e convictos de sua conveniência e oportunidade, conclamamos o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado AMARO NETO